



## Prefeitura de Cordeirópolis amplia CEI Lilia

A Prefeitura Municipal de Cordeirópolis iniciou a ampliação do berçário e das salas de aula do Centro de Educação Infantil (CEI) Lilia Thirion Vitti, que fica na Vila Santo Antonio. Além da ampliação a unidade já passou por reformas na cozinha e na dispensa.

De acordo com a Secretaria de Educação, a partir da conclusão das obras será possível fazer uma reestruturação dos alunos do berçário e do maternal e assim aumentar o

número de vagas.

A unidade também teve a construção de uma lavanderia e uma dispensa, para que os produtos de higiene fossem armazenados, além de dois banheiros: um para o uso de funcionários do centro e outro adaptado para cadeirantes.

O Centro de Educação Infantil Lilia Thirion Vitti é o mais antigo da cidade, e atende os munícipes desde que foi inaugurado há 31 anos, no dia 19 de março de 1980.



## Homenagem para as mães reúne 400 pessoas no CCI

Nesta sexta-feira, os grupos da Terceira Idade de Cordeirópolis se reuniram no Centro de Convivência do Idoso (CCI) para um almoço em homenagem ao Dia das Mães. Ao todo havia no local cerca de 400 pessoas que fazem parte dos grupos da 3ª Idade do município. O evento é tradicionalmente realizado pelo Fundo Social de Solidariedade e Promoção Social.



**ATOS OFICIAIS DO PODER  
Executivo****Lei nº 2719 de 26 de abril de 2011**

(Projeto de Lei nº 22/2010, da vereadora Fátima Marina Celin)

Dispõe sobre a instalação de antenas transmissoras de telefonia celular no município de Cordeirópolis.

**O Prefeito do Município de Cordeirópolis**, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º.** As concessionárias responsáveis pelas instalações de antenas transmissoras de telefonia celular no município de Cordeirópolis ficam sujeitas às condições estabelecidas.

**Art. 2º.** Estão compreendidas nas disposições desta lei as antenas transmissoras que operam na faixa de frequência de 30kHz (trinta quilohertz) a 3 GHz (três gigahertz) e emitem radiação não ionizante.

**Art. 3º.** Toda instalação de antenas transmissoras deverá ser feita de modo que a densidade de potência total, considerada a soma da radiação preexistente com a da radiação adicional emitida pela nova antena, medida por equipamento que faça a integração de todas as frequências na faixa prevista por esta lei, não ultrapasse 435 uWcm<sup>2</sup> (quatrocentos e trinta e cinco micro watts por centímetro quadrado), em qualquer local passível de ocupação humana, conforme determina a Organização Mundial de Saúde.

**Art. 4º.** O ponto de emissão de radiação da antena transmissora deverá estar, no mínimo, a trinta metros de distância da divisa do imóvel onde estiver instalada.

**Art. 5º.** A base de sustentação de qualquer antena transmissora deverá estar, no mínimo, a 15 (quinze) metros de distância das divisas do local em que estiver instalada, observando-se o disposto no artigo anterior.

**Parágrafo único.** Os imóveis construídos, após a instalação da antena, que estejam situados total ou parcialmente na área delimitada no "caput" serão objeto de medição radiométrica, não havendo objeção à permanência da antena se estiver sendo respeitado o limite máximo de radiação previsto no art. 3º.

**Art. 6º.** Os parâmetros e exigências estabelecidos nesta lei para a instalação de antenas transmissoras não prejudicam a validade de outros eventualmente estabelecidos na legislação de uso e ocupação de solo e em outras leis que possam aplicar-se a essas instalações.

**Art. 7º.** A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal.

**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 26 de abril de 2011, 113 do Distrito e 64 do Município.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicada, e registrada no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 26 de abril de 2011.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal da Administração



# Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis

Órgão da Administração Pública Municipal

**EXPEDIENTE**

[jornal.oficial@cordeirapolis.sp.gov.br](mailto:jornal.oficial@cordeirapolis.sp.gov.br)

**Produzido por:** Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis

**Jornalista Responsável:** Henry Villela MTB 32.825

**Diagramação:** Sócrates Bolorino

**Impressão:** Jornal Cidade de Rio Claro

**Composição:** Poder Executivo, Legislativo e Judiciário; Autarquias Municipais;

Entidades Assistenciais

Tiragem - 1000 exemplares

Custo desta edição - R\$ 1020,00

O jornal oficial do município é órgão de divulgação oficial da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antonio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, nº35 - Centro - Cordeirópolis/SP

CEP: 13.490-000 - Tel.: (19) 3556-9900 - [www.cordeirapolis.sp.gov.br](http://www.cordeirapolis.sp.gov.br)

**Decreto nº 3219 de 12 de abril de 2011**

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

**Carlos Cezar Tamiazo** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

**D e c r e t a :**

**Art. 1º.** - Fica aberto no "orçamento corrente" da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2686, de 03.12.2010, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 232.501,44 (duzentos e trinta e dois mil, quinhentos e um reais e quarenta e quatro centavos), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO						Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa		
06.01.00	3.3.90.00.00	12 306 2009 - 2075	05	0096		12.098,96
06.01.00	3.3.90.00.00	12 306 2009 - 2075	05	0097		9.964,38
06.01.00	3.3.90.00.00	12 306 2009 - 2075	05	0100		40.134,51
06.01.00	3.3.90.00.00	12 306 2009 - 2075	05	0101		8.456,65
06.01.00	3.3.90.00.00	12 361 2009 - 2041	02	0104		54.822,05
06.01.00	3.3.90.00.00	12 361 2009 - 2041	05	0105		91.724,89
06.01.00	3.3.90.00.00	12 361 2009 - 2041	05	0137		8.800,00
06.01.00	3.1.90.00.00	15 452 5008 - 2182	01	0313		6.500,00
Total.....						232.501,44

**Art. 2º.** - O crédito aberto por este Decreto no valor de R\$ 232.501,44 (duzentos e trinta e dois mil, quinhentos e um reais e quarenta e quatro centavos), será coberto com recurso proveniente de superávit financeiro no valor de R\$ 171.179,39 (cento e setenta e um mil, cento e setenta e nove reais e trinta e nove centavos), e da anulação parcial de dotações (art. 53, § 1º, II, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 61.322,05 (sessenta e um mil, trezentos e vinte e dois reais e cinco centavos), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO						Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa		
06.01.00	3.3.90.00.00	12 365 2009 - 2051	02	0114		10.000,00
06.01.00	3.3.90.00.00	12 361 2009 - 2041	02	0120		1.000,00
06.01.00	3.3.90.00.00	12 361 2009 - 2041	02	0136		6.900,00
06.01.00	4.4.90.00.00	12 361 2009 - 2041	01	0155		36.922,05
09.01.00	3.1.90.00.00	15 452 5001 - 2164	01	0296		6.500,00
Total.....						61.322,05

**Art. 3º.** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 12 de abril de 2011, 113 do Distrito e 64 do Município.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicado e registrado no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 12 de abril de 2011.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo-Chefe  
Secretaria Municipal da Administração

**Decreto nº 3220 de 12 de abril de 2011**

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

**Carlos Cezar Tamiazo** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

**D e c r e t a :**

**Art. 1º.** - Fica aberto no "orçamento corrente" da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2686, de 03.12.2010, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 641.386,40 (seiscentos e quarenta e um mil, trezentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
06.01.00	3.3.90.00.00	12 361 2009 - 2041	01	0102	263.613,75
06.01.00	3.3.90.00.00	12 365 2009 - 2051	01	0112	132.756,25
06.01.00	3.3.90.00.00	12 365 2009 - 2051	01	0113	78.106,40
06.01.00	3.3.90.00.00	12 122 2007 - 2039	01	0118	15.000,00
06.01.00	3.3.90.00.00	12 361 2009 - 2041	01	0119	26.000,00
06.01.00	3.3.90.00.00	12 364 2005 - 2068	01	0128	2.350,00
06.01.00	3.3.90.00.00	13 392 2004 - 2098	01	0131	12.200,00
08.01.00	3.3.90.00.00	08 244 4002 - 2129	01	0239	1.000,00
19.01.00	3.3.90.00.00	13 392 3002 - 2333	01	0543	25.000,00
19.01.00	3.3.90.00.00	13 392 3002 - 2089	01	0545	40.360,00
19.01.00	3.3.90.00.00	13 392 3002 - 2333	01	0546	10.000,00
19.01.00	3.3.90.00.00	13 392 3002 - 2089	01	0548	20.000,00
19.01.00	3.3.90.00.00	13 392 3002 - 2333	01	0549	15.000,00
Total.....					641.386,40

**Art. 2º** - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotações (art. 43, § 1º, II, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 641.386,40 (seiscentos e quarenta e um mil, trezentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
06.01.00	3.3.50.00.00	12 361 2009 - 2050	01	0088	73.000,00
06.01.00	3.3.50.00.00	12 365 2009 - 2052	01	0089	80.000,00
06.01.00	3.3.90.00.00	12 364 2005 - 2068	01	0142	321.826,40
06.01.00	4.4.90.00.00	13 364 2005 - 1107	01	0152	95.200,00
06.01.00	4.4.90.00.00	12 363 2004 - 2064	01	0157	10.000,00
08.01.00	3.3.90.00.00	08 244 4002 - 2132	01	0243	1.000,00
19.01.00	3.3.90.00.00	23 695 6004 - 2214	01	0544	53.760,00
19.01.00	3.3.90.00.00	23 695 6004 - 2214	01	0547	800,00
19.01.00	3.3.90.00.00	23 695 6004 - 2214	01	0550	5.800,00
Total.....					641.386,40

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 12 de abril de 2011, 113 do Distrito e 64 do Município.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicado e registrado no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 12 de abril de 2011.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo-Chefe  
Secretaria Municipal da Administração

**Decreto nº 3221 de 12 de abril de 2011**  
Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

**Carlos Cezar Tamiazo** - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

**D e c r e t a:**

**Art. 1º** - Fica aberto no "orçamento corrente" da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2686, de 03.12.2010, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 412.067,60 (quatrocentos e doze mil, sessenta e sete reais e sessenta centavos), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
06.01.00	3.3.90.00.00	12 361 2009 - 2041	01	0102	73.868,25
06.01.00	3.3.90.00.00	12 365 2009 - 2051	01	0112	220.743,75
06.01.00	3.3.90.00.00	12 365 2009 - 2051	01	0113	97.455,60
19.01.00	3.3.90.00.00	13 392 3002 - 2089	01	0548	20.000,00
Total.....					412.067,60

**Art. 2º** - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotações (art. 43, § 1º, II, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 412.067,60 (quatrocentos e doze mil, sessenta e sete reais e sessenta centavos), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
06.01.00	3.3.90.00.00	12 362 2003 - 2063	01	0090	50.000,00
06.01.00	3.3.90.00.00	12 122 2007 - 2333	01	0093	40.000,00
06.01.00	3.3.90.00.00	12 361 2009 - 2041	01	0103	62.067,60
06.01.00	4.4.90.00.00	12 364 2005 - 1112	01	0158	30.000,00
09.01.00	3.3.70.00.00	15 122 5010 - 2039	01	0314	20.000,00
13.01.00	4.4.90.00.00	16 482 5005 - 1042	01	0496	110.000,00
13.01.00	4.4.90.00.00	16 482 5005 - 1043	01	0497	100.000,00
Total.....					412.067,60

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 12 de abril de 2011, 113 do Distrito e 64 do Município.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicado e registrado no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 12 de abril de 2011.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo-chefe  
Departamento de Administração

**Decreto nº 3222 de 12 de abril de 2011**  
Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

**Carlos Cezar Tamiazo** - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

**D e c r e t a:**

**Art. 1º** - Fica aberto no "orçamento corrente" da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2686, de 03.12.2010, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 975.000,00 (novecentos e setenta e cinco mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
09.01.00	4.4.90.00.00	15 451 5003 - 1104	01	0349	1,00
09.01.00	4.4.90.00.00	15 451 5003 - 1104	05	0632	974.999,00
Total.....					975.000,00

**Art. 2º** - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de excesso de arrecadação no valor de R\$ 975.000,00 (novecentos e setenta e cinco mil reais).

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 12 de abril de 2011, 113 do Distrito e 64 do Município.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicado e registrado no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 12 de abril de 2011.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo-Chefe  
Secretaria Municipal da Administração

### Decreto nº 3227 de 12 de abril de 2011

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

**Carlos Cezar Tamiazo** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

#### D e c r e t a :

**Art. 1º** - Fica aberto no "orçamento corrente" da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2686, de 03.12.2010, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 255.040,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e quarenta reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO						Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa		
03.01.00	3.3.90.00.00	04 122 7009 - 2039	01	0020		20.340,00
06.01.00	3.3.90.00.00	12 122 2007 - 2039	01	0132		3.200,00
08.01.00	3.3.90.00.00	08 244 4002 - 2129	01	0220		12.000,00
08.01.00	3.3.90.00.00	08 244 4002 - 2129	01	0239		28.000,00
10.01.00	3.3.90.00.00	10 301 1009 - 2040	01	0430		20.000,00
10.01.00	4.4.90.00.00	10 302 1011 - 2016	01	0463		3.500,00
13.01.00	3.3.90.00.00	15 121 7011 - 2039	01	0494		150.000,00
19.01.00	3.3.90.00.00	13 392 3002 - 2089	01	0548		20.000,00
Total.....						255.040,00

**Art. 2º** - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotações (art. 43, § 1º, II, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 255.040,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e quarenta reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO						Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa		
02.01.00	3.3.90.00.00	04 122 7001 - 2039	01	0006		5.000,00
03.01.00	3.3.90.00.00	04 122 7009 - 2039	01	0017		15.340,00
05.01.00	3.3.90.00.00	04 122 7010 - 2039	01	0037		20.000,00
06.01.00	3.3.90.00.00	12 364 2005 - 2068	01	0142		3.200,00
08.01.00	3.3.90.00.00	08 244 4002 - 2130	01	0221		12.000,00
08.01.00	3.3.90.00.00	08 243 4001 - 2122	01	0226		26.000,00
10.01.00	3.3.90.00.00	10 301 1010 - 2002	01	0408		20.000,00
10.01.00	3.3.90.00.00	10 302 1011 - 2016	05	0415		3.500,00
13.01.00	4.4.90.00.00	16 482 5005 - 1042	01	0496		150.000,00
Total.....						255.040,00

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 12 de abril de 2011, 113 do Distrito e 64 do Município.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicado e registrado no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 12 de abril de 2011.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo-Chefe  
Secretaria Municipal da Administração

### Portaria nº 8002 de 26 de abril de 2011

Convalida admissão de servidora por concurso público, no emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais

- Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria Municipal de Educação da Municipalidade, conforme especifica.

**Carlos Cezar Tamiazo** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

**Considerando** o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

#### R e s o l v e :

**Art. 1º** - Fica a contar de 14 de março de 2011, convalidada a admissão de Ananda Aparecida de Araújo, portadora do R.G nº 43.641.134-9 e cadastrada no PIS/PASEP sob o nº 129.29726247, no emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais - Ref. 01 (ch-40) - Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria Municipal de Educação - Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

**Parágrafo Único** - A presente admissão está sendo realizada, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 30.04.2009, com posteriores alterações, respeitando-se classificação em certame público - Concurso Público - Edital nº 001/2008, onde a candidata obteve aprovação, classificando-se em 34 lugar, logrando assim habilitação para ingresso na Secretaria mencionada no "caput" do presente artigo.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as eventuais disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 26 de abril de 2011, 113 do Distrito e 64 do Município.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicada, e registrada no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 26 de abril de 2011.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo-chefe  
Departamento de Administração

### Portaria nº 8005 de 29 de abril de 2011

Dispõe sobre concessão de Licença Maternidade a servidora, lotada no Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria Municipal de Educação da Municipalidade, conforme especifica.

**Carlos Cezar Tamiazo** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

**Considerando** o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

#### R e s o l v e :

**Art. 1º** - Fica a contar de 03 de maio de 2011, concedida Licença Maternidade, a servidora Sra. Quitéria Aparecida Leite Sacco, lotada no emprego público de Escrituraria - Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria Municipal de Educação da Municipalidade, no período de 03.05 a 30.11.2011, tudo de conformidade com os termos do inciso XVIII do art. 7º da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, e da Emenda nº 14, de 15.07.2009 da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 29 de abril de 2011, 113 do Distrito e 64 do Município.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicada, e registrada no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 29 de abril de 2011.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo-Chefe  
Secretaria Municipal da Administração

### Portaria nº 8006 de 29 de abril de 2011

Dá nova redação ao art. 1º da Portaria nº 7851, de 04 de janeiro de 2011, e dispõe sobre remoção de servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal da Administração para o Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Promoção Social - Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, conforme especifica.

**Carlos Cezar Tamiazo** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas

atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

**Considerando** o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

**R e s o l v e:**

**Art. 1º** - O art. 1º da Portaria nº. 7851, de 04 de janeiro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** - Fica a contar de 04 de janeiro de 2011, admitida a Sra. Simone Marques Gomes, portadora do R.G nº 32.890.553-7 e cadastrada no PIS/PASEP sob o nº 1904210503-0, no emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais - Ref. 01 (ch-40) - Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria Municipal da Administração - Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

**Parágrafo Único** - .....

**Art. 2º** - Fica a contar de 04 de janeiro de 2011, a servidora Simone Marques Gomes, lotada no emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais - Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, removida para o Quadro de Pessoal da Secretaria da Promoção Social - Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, tudo de conformidade com a Lei Complementar nº 141, de 30 de abril de 2009, com posteriores alterações.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo em seus efeitos legais a contar de 04 de janeiro de 2011, revogadas as eventuais disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 29 de abril de 2011, 113 do Distrito e 64 do Município.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicada e registrada no Paço Municipal “**Antonio Thirion**”, em 29 de abril de 2011.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal da Administração.

### **Portaria nº 8007 de 29 de abril de 2011**

Dá nova redação ao art. 1º da Portaria nº 7947, de 02 de março de 2011, e dispõe sobre remoção de servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos para o Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Promoção Social - Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, conforme especifica.

**Carlos Cezar Tamiazo** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

**Considerando** o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

**R e s o l v e:**

**Art. 1º** - O art. 1º da Portaria nº. 7947, de 02 de março de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** - Fica a contar de 02 de março de 2011, admitida a Srta. Karina Cristina Gatti Merelles, portadora do R.G nº 40.651.441-0 e cadastrada no PIS/PASEP sob o nº 1.904.250.471-7, no emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais - Ref. 01 (ch-40) - Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

**Parágrafo Único** - .....

**Art. 2º** - Fica a contar de 02 de março de 2011, a servidora Karina Cristina Gatti Merelles, lotada no emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais - Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços públicos, removida para o Quadro de Pessoal da Secretaria da Promoção Social - Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, tudo de conformidade com a Lei Complementar nº 141, de 30 de abril de 2009, com posteriores alterações.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo em seus efeitos legais a contar de 02 de março de 2011, revogadas as eventuais disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 29 de abril de 2011, 113 do Distrito e 64 do Município.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicada e registrada no Paço Municipal “**Antonio Thirion**”, em 29 de abril de 2011.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo-chefe  
Departamento de Administração

### **Portaria nº 8008 de 29 de abril de 2011**

Dá nova redação ao art. 1º da Portaria nº 7998, de 19 de abril de 2011, e dispõe sobre remoção de servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Promoção Social para o Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação - Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, conforme especifica.

**Carlos Cezar Tamiazo** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

**Considerando** o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

**R e s o l v e:**

**Art. 1º** - O art. 1º da Portaria nº. 7998, de 19 de abril de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** - Fica a contar de 19 de abril de 2011, admitido Ademir dos Reis Candido, portador do R.G nº 33.123.566-3 e cadastrado no PIS/PASEP sob o nº 13002920257, no emprego público de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI, Ref. 04 (ch-40) - Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria Municipal de Promoção Social - Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

**Parágrafo Único** - .....

**Art. 2º** - Fica a contar de 19 de abril de 2011, o servidor Ademir dos Reis Candido, lotado no emprego público de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI - Ref. 04 (ch-40) - Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Promoção Social, removido para o Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação - Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, tudo de conformidade com a Lei Complementar nº 141, de 30 de abril de 2009, com posteriores alterações.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo em seus efeitos legais a contar de 19 de abril de 2011, revogadas as eventuais disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 29 de abril de 2011, 113 do Distrito e 64 do Município.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicada e registrada no Paço Municipal “**Antonio Thirion**”, em 29 de abril de 2011.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal da Administração

### **Portaria nº 8009 de 29 de abril de 2011**

Convalida remoção de servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação para o Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Promoção Social - Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, conforme especifica.

**Carlos Cezar Tamiazo** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

**Considerando** o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

**R e s o l v e:**

**Art. 1º** - Fica convalidada a contar de 14 de abril de 2011, da remoção da servidora Ananda Aparecida de Araújo, lotada no emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais - Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação para o Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Promoção Social - Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, tudo de conformidade com a Lei Complementar nº 141, de 30 de abril de 2009, com posteriores alterações.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 29 de abril de 2011, 113 do Distrito e 64 do Município.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicada, e registrada no Paço Municipal “**Antonio Thirion**”, em 29 de abril de 2011.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo - Chefe  
Secretaria Municipal da Administração



**Portaria nº 8015 de 02 de maio de 2011**

Dispõe sobre a substituição da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento da Municipalidade, conforme especifica.

**Carlos Cezar Tamiazo** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

**Considerando** o que dispõe o memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade, anexo a esta Portaria.

**R e s o l v e:**

**Art. 1º** – Fica designada no período de 02.05 a 31.05.2011 - 30 (trinta) dias, a servidora Sra. Aita Dias - Agente Administrativo, para substituir por motivo de férias a Sra. Maria Teresa Baptistella Tonelotti - Secretária de Finanças e Orçamento, (ambas lotadas na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento), com percepção de remuneração correspondente a da titular.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 02 de maio de 2011, 113 do Distrito e 64 do Município.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicada e registrada no Paço Municipal “Antonio Thirion”, em 02 de maio de 2011.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal da Administração

**Portaria nº 8016 de 09 de maio de 2011**

Dispõe sobre a abertura de processo de sindicância investigatória, constituição de comissão, conforme específica e dá outras providências correlatas.

**Carlos Cezar Tamiazo** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

**Considerando** – os documentos, Boletim de Ocorrência 339/11, Ofício assinado pelo Presidente do Hospital e Maternidade de Cordeirópolis/SP, assinado pelo Presidente Antonio Luiz Vasques, devidamente identificada e assinada;

**Considerando** - que na análise dos documentos e fatos apresentados, deverá ser instaurado processo de sindicância investigatória, para apurar possíveis irregularidades no atendimento do menor GL.C.;

**Considerando** - o que consta no art. 81, XIX da Lei Orgânica do Município, e os dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 141/2009 e Decreto nº. 2516/2007, que trata do regime disciplinar dos servidores públicos municipais;

**Considerando** - finalmente, a gravidade da aludida denuncia,

**R e s o l v e:**

**Art. 1º** - Fica constituída uma Comissão para análise do Processo de Sindicância Investigatória, que será assim composta por 3 (três) membros e um secretário que não terá direito a voto, sendo: Marco Antonio Magalhães dos Santos, Grasiella Boggian, Rogiane Aparecida Corte, sob a Presidência do primeiro, todos sem prejuízos de suas funções, para constituírem a Comissão de Sindicância Investigatória, como secretário para este processo administrativo fica designado Luiz Fernando do Nascimento, a fim de apurarem os fatos denunciados.

**Art. 2º** - Para o desempenho de sua tarefa, a referida Comissão fica investida dos poderes e prerrogativas que lhe são inerentes, inclusive do poder de polícia administrativa do Município, podendo praticar todos os atos, termos e medidas de sua alçada, abrangendo os de consulta, assessoramento e/ou assistência de outras quaisquer unidades do Município.

**Art. 3º** - A “Comissão” se instalará imediatamente, devendo concluir seu trabalho e relatório final em trinta (30) dias, prazo este prorrogável se necessário pelo mesmo período, e ao final remeterá os seus autos à conclusão superior.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 09 de maio de 2011, 113 do Distrito e 64 do Município.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Jorge Roberto Vieira Aguiar Filho  
Secretario Municipal dos Negócios Jurídicos

Luiz Fernando do Nascimento  
Diretor de Coordenadoria de Processos Administrativos e Disciplinares  
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal de Administração. Publicada, e registrada no Paço Municipal “Antonio Thirion”, em 09 de maio de 2011.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal da Administração

**Portaria nº 7919 de 17 de fevereiro de 2011**

Convalida designação e estabelece competência dos servidores que responderão pelo serviço de Patrimônio do Município na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento da Municipalidade, conforme especifica.

**Carlos Cezar Tamiazo** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

**Considerando** o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

**R e s o l v e:**

**Art. 1º** - Fica convalidada a contar de 1º de fevereiro de 2011, a designação dos servidores Sr. João Carlos Iversen - Oficial Administrativo, e da Sra. Marineza Luiza dos Santos - Chefe de Divisão - Divisão de Suprimentos de Materiais, ambos lotados na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento da Municipalidade, para prestarem serviços no Setor de Patrimônio da Municipalidade.

**Art. 2º** - Compete aos servidores designados, mediante apoio da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, a coordenação, em sintonia com o Gabinete do Prefeito e as Secretarias Municipais, do desenvolvimento do trabalho; organização; arquivamento; e, controle do Setor de Patrimônio da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 17 de fevereiro de 2011, 113 do Distrito e 64 do Município.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicada e registrada no Paço Municipal “Antonio Thirion”, em 17 de fevereiro de 2011.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal da Administração

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CONVITE N.º 025/2011**

Objeto: Aquisição de materiais para implantação da praça de exercícios do idoso em área demarcada na praça “José Luiz Buzatto”, localizada na Rua Dino Boldrini, Jardim Módolo, mediante fornecimento integral.

Carlos Cezar Tamiazo, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal N.º: 8.666/93 e alterações, **HOMOLOGA** a decisão da COMPAJUL - Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitação, nomeada pela Portaria N.º: 7757/2010, que deliberou quanto ao julgamento do Convite N.º 025/2011, pelo critério de menor preço global, classificando como vencedora a empresa: Luciene Maia de Paula - ME, com valor global de R\$ 18.641,13 (dezoito mil, seiscentos e quarenta e um reais e treze centavos), com condições de pagamento em parcela única, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Recebimento, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s).

Dessa forma, fica **ADJUDICADO** o objeto desta licitação a empresa Luciene Maia de Paula - ME.

**Cordeirópolis**, 04 de Maio de 2.011.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL  
N.º 18/2011 REGISTRO DE PREÇOS**

Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios diversos. Carlos Cezar Tamiazo, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal N.º: 8.666/93 e alterações, **HOMOLOGA** a decisão do Pregoeiro João Paulo Fassis, nomeado pela Portaria N.º: 7710/2010, que adjudicou quanto ao Pregão Presencial N.º: 18/2011 – Registro de Preços, classificando como vencedora a empresa: Frigorífico Guepardo Ltda para o lote 01 com valor total de R\$1.186.020,00 (hum milhão, cento e oitenta e seis mil e vinte reais), com condições de pagamento no prazo de 30(trinta) dias corridos após a execução dos serviços, contados da expedição do Atestado de Recebimento, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s). Dessa forma, fica **ADJUDICADO** o objeto desta licitação à empresa Frigorífico Guepardo Ltda.

Cordeirópolis, 09 de Maio de 2.011.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal

**Departamento de Suprimentos**

**Edital 26/2011**, Convite. Objeto: Execução de serviços de engenharia elétrica para instalação de conjuntos de iluminação pública decorativa anti-vandalismo, com fornecimento de materiais, infra-estrutura e mão-de-obra especializada. A COMPAJUL comunica, para conhecimento de interessados, que deliberou quanto ao julgamento da referida licitação pelo critério de menor preço global onde, decidiu, após análise dos documentos e propostas das concorrentes pela seguinte classificação: 1º - Elétrical Mercantil Materiais Elétricos Ltda com valor global de R\$148.269,00; 2º - LCR Engenharia Ltda com valor global de R\$148.775,30; 3º - Tecnoluz Tecnologia em Iluminação Ltda com valor global de R\$148.826,09. Abre-se o prazo de 02 (dois) dias úteis para eventual interposição de recursos.

Cordeirópolis, 11 de maio de 2011.

**Jerson Adilson Rivabem**  
Diretor do Departamento de Suprimentos

**Departamento de Suprimentos**

**Edital 27/2011**, Convite. Objeto: Prestação de serviços de reinstalação elétrica, telefonia e computadores, com fornecimento de mão-de-obra e materiais, no Centro do Idoso e CEI'S do Município de Cordeirópolis. A COMPAJUL comunica, para conhecimento de interessados, que deliberou quanto ao julgamento da referida licitação pelo critério de menor preço global onde, decidiu, após análise dos documentos e propostas das concorrentes pela seguinte classificação: 1º - Alex Pagotti - ME com valor global de R\$77.166,95; 2º - Fadel Comércio de Materiais Elétricos e Instaladora Ltda com valor global de R\$78.565,25; 3º - Marcos Paulo Fernandes - ME com valor global de R\$78.990,80. Abre-se o prazo de 02 (dois) dias úteis para eventual interposição de recursos.

Cordeirópolis, 11 de maio de 2011.

**Jerson Adilson Rivabem**  
Diretor do Departamento de Suprimentos

**Departamento de Suprimentos**

**Edital 29/2011**, Convite. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de consultoria para área tributária da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, visando o implemento de sua arrecadação própria através da reformulação em seus procedimentos e revisão de sua legislação tributária. A COMPAJUL comunica, para conhecimento de interessados, que deliberou quanto ao julgamento da referida licitação pelo critério de menor preço global onde, decidiu, após análise dos documentos e propostas das concorrentes pela seguinte classificação: 1º - Focus Consultoria Tributária Ltda com valor global de R\$74.400,00; 2º - GLC Consultoria S/S Ltda com valor global de R\$75.900,00; 3º - I9 Tecnologia e Consultoria S/S Ltda com valor global de R\$76.800,00. Abre-se o prazo de 02 (dois) dias úteis para eventual interposição de recursos.

Cordeirópolis, 11 de maio de 2011.

**Jerson Adilson Rivabem**  
Diretor do Departamento de Suprimentos

**Departamento de Suprimentos**

**Edital 31/2011**, Convite. Objeto: Aquisição e instalação de aparelhos de ar-condicionado para a Secretaria de Saúde do Município de Cordeirópolis. A COMPAJUL comunica, para conhecimento de interessados, que deliberou quanto ao julgamento da referida licitação pelo critério de menor preço global onde, decidiu, após análise dos documentos e propostas das concorrentes pela seguinte classificação: 1º - TM Piracicaba Ar Condicionado Ltda com valor global de R\$42.567,00; 2º - Termodinâmica Equipamentos de Ar

Condicionado Ltda com valor global de R\$43.222,00. Abre-se o prazo de 02 (dois) dias úteis para eventual interposição de recursos.

Cordeirópolis, 11 de maio de 2011.

**Jerson Adilson Rivabem**  
Diretor do Departamento de Suprimentos

**Departamento de Suprimentos**

**Edital 32/2011**, Convite. Objeto: Aquisição de medicamentos manipulados mediante fornecimento parcelado. A COMPAJUL comunica, para conhecimento de interessados, que deliberou quanto ao julgamento da referida licitação pelo critério de menor preço global onde, decidiu, após análise dos documentos e propostas das concorrentes pela seguinte classificação: 1º - Adriana Aparecida de Moraes - ME com valor global de R\$69.700,52; 2º - Gerson E. Cecco & Cia Ltda com valor global de R\$70.233,32; 3º - Luiz Rogério Abramo - ME com valor global de R\$70.670,80. Abre-se o prazo de 02 (dois) dias úteis para eventual interposição de recursos.

Cordeirópolis, 11 de maio de 2011.

**Jerson Adilson Rivabem**  
Diretor do Departamento de Suprimentos

**Pregão Presencial nº 025/2011**

Objeto: registro de preços para aquisição de materiais e medicamentos para diabéticos. Data da Sessão Pública do Pregão: 30/05/2011, às 09:00 horas.

Local: Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, situada à Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, Centro, Cordeirópolis/SP.

A Prefeitura do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, torna público que, no dia, horário e local acima indicado, realizar-se-á a sessão pública de licitação na modalidade Pregão Presencial. O edital completo poderá ser retirado no endereço supracitado, no horário das 12:00 às 17:00 horas, ou através do sítio da PMC ([www.cordeirópolis.sp.gov.br](http://www.cordeirópolis.sp.gov.br)). Não serão enviados editais pelo correio ou por e-mail.

Cordeirópolis, 11 de maio de 2011.

**Jerson Adilson Rivabem**  
Diretor de Suprimentos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS  
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO PRESENCIAL 018/2011****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS****OBJETO: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios diversos.**

Tendo à licitação acima homologada em 09/05/2011, publicado no Jornal Oficial do Município em 13/05/2011, publicamos abaixo o extrato da Ata de Registro de Preços, com preços da empresa classificada.

Prazo de validade da Ata: 12 (doze) meses.

A Ata de Registro de Preços em epígrafe está disponível em sua integralidade no processo licitatório.

Cordeirópolis, 13 de Maio de 2011.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal

Empresa: Frigorífico Guepardo Ltda  
CNPJ: 09.379.367/0001-32 I.E.: 407.468.127.117

LOTE 01 - CARNES						
Item	Descrição	Unidade	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	BACON SUINO DEFUMADO	Kg	900	Barontini	14,80	13.320,00
2	ALMÔDEGA	Kg	10200	Sadia	17,98	183.396,00
3	PATINHO MOÍDO	Kg	8900	Guepardo	16,77	148.253,00
4	COXINHA DA ASA	Kg	13160	Boav	8,42	110.723,00
5	NUGGETS DE FRANGO	Kg	3200	Sadia	13,58	43.452,00
6	FIGADO BOVINO	Kg	320	Guepardo	7,85	2.512,00
7	FILE DE FRANGO SASSAMI	Kg	8700	C. Vale	12,60	109.620,00
8	MUSCULO BOVINO EM CUBOS	Kg	14700	Guepardo	12,38	181.832,00
9	CARNE SECA TIPO CHARGUE	Kg	270	Vilneto	17,62	4.757,40
10	PERNIL SUINO	Kg	6090	Mult Beef	12,66	76.490,40
11	HAMBURGUER	Caixa com 36 unidades	3200	Sadia	29,24	93.668,00
12	LINGUIÇA CALABRESA	Kg	1190	Sadia	13,20	15.708,00
13	LINGUIÇA TOSCANA SEM PIMENTA	Kg	4990	Aurora	12,05	60.129,50
14	SALSICHA HOT DOG	Kg	8830	Sadia	7,84	69.227,20
15	NUGGETS DE PEIXE	Kg	2580	Fênix	16,75	43.215,00
16	PEITO DE FRANGO	Kg	2000	Macedo	7,66	15.360,00
17	ALCATRA	Kg	200	Guepardo	15,71	3.142,00
18	MERLUZA DO ALASKA	Kg	200	La-Rioja	13,02	2.604,00
19	LINGUIÇA DE FRANGO SEM PIMENTA	Kg	60	Aurora	9,29	557,40
20	LOMBO BOVINO	Kg	70	Guepardo	10,90	763,00
21	CARNE BOVINA SETE	Kg	200	Guepardo	10,35	2.070,00
22	BISTECA SUINA	Kg	200	Larissa	12,04	2.408,00
23	FILE DE FRANGO	Kg	100	Macedo	10,90	1.090,00
24	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	Kg	200	Seva	5,24	1.048,00
TOTAL DO LOTE			R\$ 1.186.020,00 (hum milhão, cento e oitenta e seis mil e vinte reais)			

**EXTRATO DE EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2011**

O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, faz saber que fará realizar, através da empresa Confiaffa Consultoria e Gestão Ltda, Concurso Público visando o provimento de empregos públicos de provimento efetivo, conforme abaixo relacionado, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – C.L.T. Constituição Federal e Legislação Municipal Pertinente.

As Inscrições ficarão abertas no período de **16 a 27 de maio de 2011** através do site [www.confiaffa.com.br](http://www.confiaffa.com.br).

O Edital Completo contendo as instruções, programas e demais informações será afixado na Prefeitura Municipal de Cordeirópolis e nos sites [www.cordeirópolis.sp.gov.br](http://www.cordeirópolis.sp.gov.br) e [www.confiaffa.com.br](http://www.confiaffa.com.br) a partir do dia 16 de maio para os cargos descritos abaixo:

Código	Emprego Público	Qtde de Vagas	Carga Horária	Salário ( * )	Requisitos	Taxa de Inscrição
1.1	Assistente Social	02	30 h.s.	R\$ 1.202,70	Ensino Superior e registro no Conselho Regional de Assistência Social	R\$ 50,00
1.2	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	03	40 h.s.	R\$ 879,47	Formação mínima de Magistério, Normal Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia	R\$ 35,00
1.3	Motorista	10	40 h.s.	R\$ 967,65	Ensino Fundamental Completo e C.N.H. – Categoria "D" ou superior.	R\$ 25,00
1.4	Interlocutor de Libras	03	30 h.s.	R\$ 967,65	Ensino Médio Completo e Qualificação em Curso Específico de Língua Brasileira de Sinais LIBRAS, com carga horária Mínima de 120 horas.	R\$ 35,00
1.5	Escriturário	06	40 h.s.	R\$ 967,65	Ensino Médio Completo	R\$ 35,00
1.6	Vigia	Cadastro Reserva	40 h.s.	R\$ 703,16	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 25,00
1.7	Terapeuta Ocupacional	01	30 h.s.	R\$ 1.202,70	Ensino Superior Completo e Registro no Órgão de Classe	R\$ 50,00
1.8	Farmacêutico	01	30 h.s.	R\$ 1.202,70	Ensino Superior Completo e Registro no Órgão de Classe	R\$ 50,00
1.9	Médico Psiquiatra	02	20 h.s.	R\$ 1.650,60	Ensino Superior em Medicina, Registro no órgão de classe e título de especialista ou residência médica na especialidade, concluída.	R\$ 50,00
1.10	Médico Ginecologista	02	20 h.s.	R\$ 1.650,60	Ensino Superior em Medicina, Registro no órgão de classe e título de especialista ou residência médica na especialidade, concluída.	R\$ 50,00
1.11	Médico Ortopedista	01	20 h.s.	R\$ 1.650,60	Ensino Superior em Medicina, Registro no órgão de classe e título de especialista ou residência médica na especialidade, concluída.	R\$ 50,00

( \* ) Benefícios: 15% para nível superior, até 25% para especialização, insalubridade e cartão alimentação.

Cordeirópolis, em 13 de maio de 2011.

Carlos Cezar Tamiazo.  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis.  
Confiaffa Consultoria e Gestão Ltda.



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
CMSE - 2ª RM - 14ª CSM  
7ª Delegacia de Serviço Militar

**COMUNICADO**

A Junta de Serviço Militar, solicita o comparecimento dos cidadãos abaixo relacionados, para tratarem de assuntos de seus interesses:

**ANTONIO TELES BARBOSA**                      **ISAQUE A. VERISSIMO DA SILVA**  
**DANIEL SILVA ARAUJO**                      **JOILSON JOSÉ NUNES**  
**ELISEU LEAL**                                      **JOSÉ ANDERSON DOS SANTOS**  
**FERNANDO CEZARIO SOBRINHO**

**Márcia Ap. Fernandes Lucke**  
Secretária da JSM/045

**ATOS OFICIAIS DO  
HMC****ATOS ADMINISTRATIVOS**

**ANTONIO LUIZ VASQUES**, na qualidade de Presidente-Executivo, do Hospital e Maternidade de Cordeirópolis – Estado. SP, no uso de suas atribuições legais, através deste da publicidade dos fatos, a saber:-

**Portaria 620/11**-Fica a contar de 10 de abril de 2011, fica beneficiada a servidora abaixo relacionada por ascensão funcional por tempo de efetivo serviço municipal: Mudança de Grau I para Grau II - Suelen Souza Reis.

**Portaria 621/11**-Fica a contar de 18 de abril de 2011, fica beneficiada a servidora abaixo relacionada por ascensão funcional por tempo de efetivo serviço municipal: Mudança de Grau I para Grau II - Nádia Helena Gonçalves.

**Portaria 622/11-A** contar de 27 de abril de 2011, cessa a atividade funcional por motivo de falecimento, desempenhada pela servidora Monaliza Krem, admitida no Quadro de Pessoal da Municipalidade, conforme Portaria nº417/06 de 15/09/2006.

**Hospital e Maternidade de Cordeirópolis**, 29 de abril de 2011.

**ANTONIO LUIZ VASQUES**  
Presidente-Executivo

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO-EDITAL 001/2009**

DISPÕES SOBRE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS E CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO DE PROVIMENTO DE EMPREGO PÚBLICO CONFORME DISPÕE O EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº001/2009, DATADO DE 30 DE MARÇO DE 2009, CONFORME ESPECIFICA:-

**ANTONIO LUIZ VASQUES**, Presidente-Executivo do Hospital e Maternidade de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais:

**R E S O L V E : -**

**I-** Pelo presente ficam convocados, conforme discriminado abaixo, para comparecerem, **no período de 02/05/2011 a 10/05/2011 no Hospital e Maternidade de Cordeirópolis, sito a Avenida Presidente Vargas, nº314- Centro – Cordeirópolis- SP** -. Os candidatos habilitados e classificados no Concurso Público Edital 001/2009 para manifestarem anuência sobre a admissão e demais providências cabíveis:-

Cargo	Nome	Classificação
Técnico em Radiologia	Tânia Gomes dos Santos	6º Lugar
Técnico em Radiologia	Gisele Araujo Pereira	7º Lugar

Cargo	Nome	Classificação
Técnico em Gesso	Nilson Luiz Favaretto Junior	1º Lugar

**II-** Os candidatos que se acharem impossibilitados de comparecer poderão fazer-se representar por seu procurador devidamente credenciado.

**III-** O não comparecimento dos candidatos convocados implicará na perda dos direitos decorrentes de sua habilitação no Concurso Público em apreço, para efeito de ingresso.

**IV-** Independentemente de publicação em jornal, a presente convocação está sendo feita diretamente aos interessados em seu próprio domicílio por escrito.

**Hospital e Maternidade de Cordeirópolis**, 29 de abril de 2011.

**ANTONIO LUIZ VASQUES**  
Presidente-Executivo



**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**  
**Balcão de Empregos**

**Vagas**

**Auxiliar Administrativo** (a) com experiência em carteira em departamento pessoal , admissão e demissão de funcionários , folha de pagamento, férias , etc...;

**Caldeireiro;**

**Eletricista de Manutenção** (cerâmica);

**Jardineiro** (pode ser aposentado);

**Mecânico de Moagem** (cerâmica);

**Pedreiro;**

**Rebarbador/Moldador;**

**Serviços Gerais** (homens que já tenham trabalhado em metalúrgica) muitas vagas;

**Soldador.**



# Previna-se contra a Conjuntivite

Os principais sintomas da doença são olhos vermelhos, lacrimejamento, secreção, pálpebra inchadas, e sensação de corpo estranho nos olhos.

## Para Evitar o contágio da doença

Mantenha as mãos bem higienizadas, lave o rosto com frequência, evite coçar os olhos, evite o uso de lenços, copo, travessheiros e outros objetos de uso pessoal de quem está com conjuntivite e mantenha objetos de manuseio constante, como telefone, canetas, mouse e teclado de computador sempre limpos.



Prefeitura Municipal de  
**Cordeirópolis**

Secretaria de Saúde  
de Cordeirópolis

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE  
CORDEIRÓPOLIS****Instrução Normativa nº 001/2011.  
CMAS/Cordeirópolis**

Dispõe sobre as inscrições das entidades assistenciais neste Conselho em atendimento à Resolução nº 16/2010 do Ministério do Desenvolvimento Social – MDS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cordeirópolis, criado pela Lei nº 1854 de 06 de março de 1996, órgão colegiado do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social no município, de caráter permanente, deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador, de composição paritária entre Governo Municipal e Sociedade Civil, no uso de suas atribuições.

**R e s o l v e**

**Artigo 1º:** Conforme Resolução nº 16, de 05 de maio de 2010 do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome – Conselho Nacional da Assistência Social, cumprir os artigos dessa Resolução:

**Art. 1º** Estabelecer os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal.

**Art. 2º** As entidades e organizações de assistência social podem ser isolada ou cumulativamente:

**I** - de atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009;

**II** - de assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas às deliberações do CNAS de que tratam os incisos I e II do art. 18 daquela Lei, tais como:

a) assessoria política, técnica, administrativa e financeira a movimentos sociais, organizações, grupos populares e de usuários, no fortalecimento de seu protagonismo e na capacitação para a intervenção nas esferas políticas, em particular na Política de Assistência Social; Sistematização e difusão de projetos inovadores de inclusão cidadã que possam apresentar soluções alternativas a serem incorporadas nas políticas públicas;

b) estímulo ao desenvolvimento integral sustentável das comunidades e à geração de renda;

c) produção e socialização de estudos e pesquisas que ampliem o conhecimento da sociedade e dos cidadãos/ãs sobre os seus direitos de cidadania, bem como dos gestores públicos, subsidiando os na formulação e avaliação de impactos da Política de Assistência Social;

**III** - de defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas às deliberações do CNAS de que tratam os incisos I e II do art. 18 daquela Lei, tais como:

a) promoção da defesa de direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade;

b) formação política-cidadã de grupos populares, nela incluindo capacitação de conselheiros/as e lideranças populares;

c) reivindicação da construção de novos direitos fundados em novos conhecimentos e padrões de atuação reconhecidos nacional e internacionalmente;

**Art. 3º** As entidades e organizações de assistência social no ato da inscrição demonstrarão:

**I** - ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída, conforme disposto no art. 53 do Código Civil Brasileiro e no art. 2º da Lei nº 8.742, de 1993;

**II** - aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

**III** - elaborar plano de ação anual contendo:

a) finalidades estatutárias;

b) objetivos;

c) origem dos recursos;

d) infraestrutura;

e) identificação de cada serviço, projeto, programa ou benefício socioassistencial, informando respectivamente:

e.1) público alvo;

e.2) capacidade de atendimento;

e.3) recursos financeiros a serem utilizados;

e.4) recursos humanos envolvidos;

e.5) abrangência territorial;

e.6) demonstração da forma de participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do plano: elaboração, execução, avaliação e monitoramento.

**IV** - ter expresso em seu relatório de atividades:

a) finalidades estatutárias;

b) objetivos;

c) origem dos recursos;

d) infraestrutura;

e) identificação de cada serviço, projeto, programa ou benefício socioassistencial executado, informando respectivamente:

e.1) público alvo;

e.2) capacidade de atendimento;

e.3) recurso financeiro utilizado;

e.4) recursos humanos envolvidos;

e.5) abrangência territorial;

e.6) demonstração da forma de participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do plano: elaboração, execução, avaliação e monitoramento". (itens incluídos pela Resolução CNAS 33/2010).

**Art. 4º** O funcionamento das entidades e organizações de assistência social depende de prévia inscrição no respectivo Conselho de Assistência Social Municipal ou do Distrito Federal, conforme o caso.

**Art. 6º** A inscrição dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social Municipais e do Distrito Federal é o reconhecimento público das ações realizadas pelas entidades e organizações sem fins econômicos, ou seja, sem fins lucrativos, no âmbito da Política de Assistência Social.

**§ 1º** Os serviços de atendimento deverão estar de acordo com a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que trata da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, e com o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007.

**§ 2º** Os serviços de assessoramento, defesa e garantia de direitos deverão estar de acordo com o Decreto nº 6.308, de 2007, que orienta sobre a regulamentação do art. 3º da Lei 8.742, de 1993, e com esta Resolução.

**Art. 9º** As entidades e organizações de assistência social deverão apresentar os seguintes documentos para obtenção da inscrição:

**I** - requerimento, conforme anexo I;

**II** - cópia do estatuto social (atos constitutivos) registrado em cartório;

**III** - cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;

**IV** - plano de ação;

**V** - cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ.

**Art. 11.** As entidades e organizações sem fins econômicos que não tenham atuação preponderante na área da assistência social, mas que também atuem nessa área deverá inscrever seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, além de demonstrar que cumprem os critérios do §1º e §2º do art. 6º e o art. 7º desta Resolução, mediante apresentação de:

**I** - requerimento, na forma do modelo anexo III;

**II** - cópia do Estatuto Social (atos constitutivos) registrado em cartório;

**III** - cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;

**IV** - plano de ação;

O prazo para entrega de documentos será até 30 de março de 2012 na Secretaria deste conselho, localizada nas dependências do Cantinho dos Conselhos, situado à Rua: Guilherme Krauter s/n – Terminal Rodoviário – centro – Cordeirópolis.

**Cássia de Moraes**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME  
CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****ANEXO I****MINUTA****Requerimento de Inscrição**

Senhor(a) Presidente do Conselho de Assistência Social de \_\_\_\_\_

A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer sua inscrição neste Conselho.

A - Dados da Entidade:

Nome da Entidade \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundária \_\_\_\_\_

Data de inscrição no CNPJ \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_

Município \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ Tel. \_\_\_\_\_

FAX \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_

Atividade Principal \_\_\_\_\_

Inscrição: \_\_\_\_\_

CONSEA \_\_\_\_\_

CMDEA \_\_\_\_\_

CONSELHO DO IDOSO \_\_\_\_\_

Outros (especificar) \_\_\_\_\_

Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no

Município (descrever todos)

Relação de todos os estabelecimentos da entidade (CNPJ e endereço completo)

B - Dados do Representante Legal:
Nome
Endereço
Município UF CEP no Bairro
Celular E-mail Tel.
RG CPF Data nasc.
Escolaridade
Período do Mandato:

C - Informações adicionais

Termos em que,
Pede deferimento.
Local Data

Assinatura do representante legal da entidade

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ANEXO II
MINUTA

Requerimento de Inscrição

Senhor(a) Presidente do Conselho de Assistência Social de
A entidade abaixo qualificada, com atuação também neste município, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer a inscrição dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais abaixo descritos, nesse Conselho.

A - Dados da Entidade:
Nome da Entidade
CNPJ:
Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundária
Data de inscrição no CNPJ
Endereço no Bairro
Município UF CEP Tel.
FAX E-mail
A entidade está inscrita no Conselho Municipal de
Sob o número, desde
Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município (descrever todos)

B - Dados do Representante Legal:
Nome
Endereço n° Bairro
Município UF CEP Tel.
Celular E-mail
RG CPF Data nasc.
Escolaridade
Período do Mandato:
C - Informações adicionais

Termos em que,
Pede deferimento.
Local Data

Assinatura do representante legal da entidade

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ANEXO III
MINUTA

Requerimento de Inscrição

Senhor(a) Presidente do Conselho de Assistência Social de
A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer a inscrição dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais abaixo descritos, nesse Conselho.

A - Dados da Entidade:
Nome da Entidade
CNPJ:
Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundária
Data de inscrição no CNPJ
Endereço n° Bairro
Município UF CEP Tel.
FAX E-mail
Atividade Principal
Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município (descrever todos)

B - Dados do Representante Legal:
Nome
Endereço n° Bairro
Município UF CEP Tel.
Celular E-mail
RG CPF Data nasc.
Escolaridade
Período do Mandato:
C - Informações adicionais

Termos em que,
Pede deferimento.
Local Data

Assinatura do representante legal da entidade

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ANEXO IV
MINUTA

Comprovante de inscrição no Conselho Municipal

Conselho Municipal (Estadual ou do Distrito Federal) de
INSCRIÇÃO Nº
A entidade, CNPJ, com sede em, é inscrita neste Conselho, sob número, desde
A entidade executa(rá) o(s) seguinte(s) serviço(s)/programa(s)/ projeto(s)/benefício(s) socioassistenciais (listar todos, constando os endereços respectivos caso a entidade os desenvolva em mais de uma unidade/ estabelecimento no mesmo município):

A presente inscrição é por tempo indeterminado.
Local Data

Assinatura do(a) Presidente do Conselho

COMUNICADO

No dia 01 de abril de 2011, aconteceu a eleição para presidente, vice presidente e secretaria do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência para o biênio 2011-2013. Os membros eleitos foram: Lílioni Maria Buschinelli Della Coletta, Milena de Fátima Correa Pinto e Alessandra W. Caniato. O Conselho está atuando no município há 02 anos com várias propostas para integrar os deficientes do município em todos os seguimentos da nossa comunidade. Os membros são representantes da sociedade civil organizada e do poder público e tem como objetivo primordial fazer com que os direitos dos deficientes sejam respeitados. Nos anos anteriores foram realizadas ações discretas, porem de grande impacto social. Identificamos os veículos interessados para a utilização da vaga especial e acompanhamos a pintura nas ruas da cidade. Lançamos uma campanha educativa com o slogan "Motorista Consciente Não Estaciona Na Vaga De Deficiente". Está campanha será intensificada no próximo biênio. As reuniões são mensais e acontecem na primeira sexta feira do mês, as 8:00 horas, no Cantinho dos Conselhos. As reuniões são abertas para a participação popular.

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Cordeirópolis

Atualmente, a **DENGUE** é considerada um dos principais problemas de saúde pública de todo o **MUNDO**.

# TODOS CONTRA A DENGUE

## Dicas:



**O PROBLEMA É DE TODOS  
A SOLUÇÃO TAMBÉM**



Prefeitura  
Municipal de  
Cordeirópolis

Secretaria de Saúde  
de Cordeirópolis



O envio de material para publicação no Jornal Oficial deve ser feito até as quartas-feiras às 17h. Os documentos que chegarem após essa data e horário serão publicados na semana seguinte.